



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 384, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: CRIA OS CARGOS E EMPREGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
10	Zeladora	08	2
01	Secretário	08	9
05	Motorista	08	6

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
06	Técnico em enfermagem	08	7
01	Técnico em Radiografia	04	7-A

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
06	Professor ensino Infantil	04	6

Art. 2º - Fica criado na estrutura da Administração Municipal instituída pela Lei n. 001, de 15 de janeiro de 1993 e suas alterações seguintes a Vigilância Epidemiológica, subordinada ao grupo ocupacional da SAÚDE, responsável por, mediante fiscalização, educação e ações de prevenção, realizar controle epidemiológico municipal, coletar dados pertinentes a epidemiologias, promover a integração do município em campanhas estaduais e nacionais.

Art. 3º - Para condução dos serviços de controle epidemiológico municipal ficam criados 4 cargos de Agente de Vigilância Epidemiológica, classificados como de nível funcional 1, para exercer as funções pelo período diário de 8 horas, preenchidos mediante concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 04 de dezembro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal